



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Paula do Carmo de Lima Pinheiro Lopes		
EMENTA: Declara extinto o Colégio Gilvanira Fernandes, CNPJ nº 04.250.420/0001-12, INEP/Censo Escolar nº 23243317, situado na Rua Elvira Pinho, nº 400, Bairro Montese CEP: 60.420-000, nesta capital, e autoriza, em caráter excepcional, a guarda do acervo escolar no Colégio Nossa Senhora do Carmo, CNPJ nº 06621965/0001-88, INEP/Censo Escolar 23066431, situado na Rua Elvira Pinho, nº 400, Bairro Montese, CEP: 60.420-000, nesta capital.		
RELATORA: Maria Cláudia Leite Coêlho		
SPU Nº 5026677/2016	PARECER Nº 0899/2016	APROVADO EM: 22.08.2016

I – RELATÓRIO

O presente processo contém Ofício nº 1008/2016, de 16 de agosto de 2016, dirigido ao Exmo. Sr. Presidente deste Conselho Estadual de Educação (CEE), Padre José Linhares Ponte, subscrito por Paula do Carmo de Lima Pinheiro Lopes, diretora e mantenedora do Colégio Gilvanira Fernandes, CNPJ nº 04.250.420/0001-12, INEP/Censo Escolar nº 23243317, situado na Rua Elvira Pinho, nº 400, Bairro Montese, CEP: 60.420-000 nesta capital, mediante o qual solicita a extinção do referido colégio, bem como a autorização para que a guarda do acervo escolar fique sob a responsabilidade do Colégio Nossa Senhora do Carmo, CNPJ nº 06621965/0001-88, INEP/Censo Escolar 23066431, situado, também, na Rua Elvira Pinho, nº 400, Bairro Montese, CEP: 60.420-000, nesta capital.

Informa no referido documento que o Colégio Gilvanira Fernandes encerrou suas atividades em 31.12.2015 e que seus alunos foram transferidos para o Colégio Npssa Senhora do Carmo, instalado no mesmo endereço, tendo ali a continuidade dos seus estudos.

O Colégio Nossa Senhora do Carmo é instituição de ensino da rede privada, mantida pelo Colégio Nossa Senhora do Carmo S/S Ltda, CNPJ nº 06621965/0001-88, INEP/Censo Escolar 23066431, situado na Rua Elvira Pinho, nº 400, Bairro Montese, CEP: 60.420-000, nesta capital, recredenciado por este CEE por meio do Parecer nº 0063/2016, com validade até 31.12.2016.

O processo encontra-se instruído também com o Ofício nº 201/2016, assinado por Adriana Cynthia Oliveira Castro, assessora técnica da Coordenadoria de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem-CODEA/Secretaria de Educação/SEDUC, informando ser favorável à guarda do acervo escolar na Escola Nossa Senhora do Carmo, ressaltando a conservação, a emissão das segundas vias dos documentos e a ampla divulgação sobre este acordo.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0899/2016

II – VOTO DA RELATORA

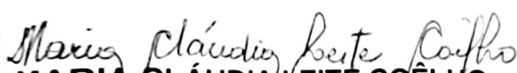
Embora a Resolução nº 451/2014-CEE, que dispõe sobre credenciamento e credenciamento de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento, e dá outras providências, oriente no sentido de que escolas no município de Fortaleza devam entregar seus acervos na SEDUC, voto pela extinção do Colégio Gilvanira Fernandes, CNPJ nº 04.250.420/0001-12, INEP/Censo Escolar nº 23243317, situado na Rua Elvira Pinho, nº 400, Bairro Montese, CEP: 60.420-000, nesta capital, e autorizo, em caráter excepcional, visando à facilitação do percurso e vida escolar dos alunos, a guarda do acervo escolar no Colégio Nossa Senhora do Carmo, uma vez que se localiza no mesmo endereço, possui os mesmos sócios e é uma instituição que acolheu os alunos da unidade escolar ora extinta.

Sejam cientificados sobre este parecer a CODEA/SEDUC, o Colégio Gilvanira Fernandes, o Colégio Nossa Senhora do Carmo e o Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP/DIDAE/CEE, a fim de que sejam adotadas as providências pertinentes ao caso.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, ao 22 de agosto de 2016.


MARIA CLÁUDIA LEITE COÊLHO
Relatora


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE